



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Bandeirante
Ed (s) N° 104 01-06-05
Responsible
Responsável

LEI N°1171/2005

“DISPÕE SOBRE A AURTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE LAVRINHAS FUTEBOL CLUBE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convenio com a entidade LAVRINHAS FUTEBOL CLUBE com sede neste Município.

Parágrafo Único – O valor a ser disponibilizado para o cumprimento dos termos do Convênio se encontra consignado na Lei Orçamentária de 2005 e no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 2º - O valor total da despesa com o cumprimento do convênio é de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), a serem despendidas ao longo do exercício de 2005.

Art. 3º - A liberação de recursos referentes esta subvenção obedecerão aos termos da prestação de contas e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante a contrapartida de cessão de seu espaço físico para a utilização do alunado municipal e outros eventos realizados pelo Poder Público.

Art. 4º - Os eventuais créditos adicionais após autorização prévia do Poder Legislativo poderão ser objetos de aditivo ao Convênio em valo não superior a 25%(vinte e cinco por cento) do valor descrito no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - O Lavrinhas Futebol Clube encaminhará no prazo de 30(trinta) dias após cada recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse, sob pena de não o fazendo, serem suspensos os repasses subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seis efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br